Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 178
Disponibilização: 03/09/2021
Publicação: 03/09/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 92 de 29 de julho de 2021

Constitui Grupo de Trabalho para a elaboração de estudos e proposta de medidas para implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo de Trabalho para a discussão, elaboração de estudos e proposta de medidas para implementação interna da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O grupo deverá respaldar sua atuação em instrumentos de gestão do Governo referentes ao tema e otimizar a sua adequação para os procedimento de organização interna da Superintendência de Compras e Licitação do Estado.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

a) Israel Evangelista da Silva, Superintendente Estadual de Compras e Licitações, matrícula n. 300139472;

b) Amanda Talita de Sousa Galina, Diretora Executiva, matrícula n. 300171378;

c) Ian Barros Mollmann, Pregoeiro, matrícula n. 300137923;

d) Weyder Pego de Almeida, Gerente de Pesquisa e Análise de Preço, matrícula n. 300130559;

e) Gabriela de Lima Torres, matrícula n. 300171378.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor(a) designado na alínea "a" e substituído(a), em suas ausências e impedimentos pelo servidor(a) designado na alínea "b".

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Realizar estudos para implementação interna da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, com procedimentos e rotinas administrativas.

II - Realizar estudos das práticas realizadas nos demais Estados acerca da implementação interna da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

III - Propor providências administrativas adequadas visando a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e

Licitações - SUPEL, de acordo com a diretriz de Governo;

Art. 4º. A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, quando necessário, para o cumprimento das finalidades do trabalho.

Art. 5º. Sempre que possível, a conclusão dos trabalhos será acompanhado de relatório contendo a evolução das discussões e estudos efetivados, indicando a medida mais viável para a SUPEL nos casos apreciados.

Parágrafo único. O relatório final será encaminhado para a(s) autoridade(s) responsável(s) pela elaboração e aprovação dos atos normativos para análise, que poderá ou não acatar as sugestões.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva**, **Superintendente**, em 04/08/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0019627401** e o código CRC **C3F54F1D**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.324881/2021-98 SEI nº 0019627401

Criado por 00507597281, versão 5 por 01541057244 em 04/08/2021 17:55:52.